ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
020/2025

PROCESSO Nº
020/2025

MODALIDADE
Dispensa por justificativa

LICITAÇÃO Nº
DL 010/2025

DATA
05/02/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE - IRATI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 003/2025

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição e a instalação de um padrão trifásico de 125A completo para atender à demanda da Escola Centro Municipal de Educação Infantil. A unidade de ensino, que no ano letivo de 2025 acolherá um total de 119 (cento e dezenove) alunos com idades entre 06 meses e 05 anos, necessita de uma infraestrutura elétrica adequada para garantir o pleno funcionamento de suas atividades pedagógicas e administrativas.

A instalação desse padrão elétrico é essencial para suprir as necessidades energéticas da instituição, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Além disso, a adequação da rede elétrica possibilitará a instalação e o funcionamento adequado de equipamentos essenciais ao ambiente escolar, como iluminação, climatização, aparelhos eletroeletrônicos e demais recursos necessários para o conforto e o desenvolvimento das crianças atendidas. Tendo em vista a ampliação de quatro novas salas de aula, as quais a estrutura elétrica não comporta toda essa carga, ocasionando quedas de energia, bem como danificando eletrodomésticos.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, funcional e adequado às demandas educacionais e operacionais da escola.

Em decorrência do início das aulas (10/02/2025) estar se aproximando e a necessidade ser imediata, solicitamos a contratação através de Contratação Direta com a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, tendo em vista a necessidade imediata.

A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual. Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. **Descrição do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC.

Item I – Adequação de entrada de energia com projeto e execução de padrão trifásico 125ª e 30 metros de cabo 4x50 milímetros, completos, com analise e troca de cabeamento interno que estão fora de norma para suas potências instaladas no Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº491, Centro, Município de Irati/SC.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A escolha pela contratação de serviços externos justifica-se, primeiramente, pela ausência de uma licitação para ser adquirido e profissional capacitado e disponível no quadro de servidores da Prefeitura de Irati/SC, para realizar esse tipo de serviço. As empresas especializadas neste segmento possuem experiência comprovada, bem como os recursos e equipamentos adequados para a execução do serviço com eficiência e qualidade, o que trará custo benefício para o município. Sendo a contratação de forma unificada de projeto e execução para evitar problemas, quanto a ocorrer de a executora do projeto executar e se houver algum problema ou erro, acusar que foi devido a erro de projeto, ou vice e versa, assim a responsabilidade pelo projeto e execução fica sobre um único contratado, caso houve algum erro as responsabilidades e solução dos problemas deverá ser solucionada pelo mesmo.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Com a execução do objeto pretendesse solucionar o problema em questão.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam esse tipo serviços, podendo ser possíveis fornecedores que o Município tem conhecimento, os quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
I	Valor unitário de R$ 25.240,00	Valor unitário de R$ 27.600,00	Valor unitário de R$ 32.500,00

Foram realizadas pesquisa de contratações públicas semelhantes e não foi encontrado, devido as características do objeto.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 05 de fevereiro de 2025, devido a todo o tramite legal para aprovação do projeto junto a Celesc, que geralmente leva em torno de 30 dias, o que até a execução final o objeto o prazo de 60 dias corridos.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 31 de janeiro de 2025.

Gilvania José Maria

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente administrativo

MAICON RODRIGO THEBALDI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 01

Compras Município de Irati-SC

De: oficina materiaiseletricos <oficina.materiaiseletricos@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 11:24
Para: Compras Município de Irati-SC
Cc: martinho.simon@gmail.com; comercial@gruposorditec.com.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO ELÉTRICO
Anexos: .ORÇAMENTO padrao 125A irati.pdf

Bom dia, segue cotação para padrão de entrada 125A com ligação até o quadro geral. Nesse orçamento será feito somente uma análise dos cabos internos de distribuição da edificação, caso for necessário fazer a troca dos mesmos o valor dos cabos e mão de obra nao estao inclusos

Em qui., 23 de jan. de 2025 às 16:26, Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br> escreveu:

BOA TARDE,

Através do presente, solicitamos orçamento para:

Adequação de entrada de energia com projeto e execução de padrão trifásico 125A completo com analise e troca de cabeamento interno que estão fora de norma para suas potencias instaladas no Centro Municipal de Educação Infantil, sita a Rua João Beux Sobrinho centro de Irati/SC.

Atenciosamente,

EMERSON PEDRO BAZI

Assessor de Administração e Planejamento

Responsável pelo Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

OFICINA DO ELETRICISTA
Tudo em materiais elétricos

OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 46.548.989/0001-73
Rua Antônio Cella, 580, Sala 02, Centro
Formosa do Sul SC - CEP 89.859-000
Fone/Whatsapp (49) 3520-0035

ORÇAMENTO

""" Não tem validade fiscal """

Cliente: **MUNICIPIO DE IRATI** Data: 24/01/2025

Endereço: **IRATI SC** Vendedor: Alencar

N	QTD	UND	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND		Adequação de entrada de energia com projeto e execução de padrão trifásico 125A completo com analise e troca de cabeamento interno que estão fora de norma para suas potencias instaladas no Centro Municipal de Educação Infantil, sita a Rua João Beux Sobrinho centro de Irati/SC.	R$ 25.240,00	R$ 25.240,00
				Inclui projeto e instalação de padrao trifásico 125A; 30 metros de cabo 4x50mm; adequação do quadro geral; Analise dos cabos internos e Mão de Obra		
						R$ -

Sub Total:	**R$**	**25.240,00**
Acrescimo:		
Desconto:	**R$**	**-**
Total Liquido	**R$**	**25.240,00**

SUJEITO A VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE NO ATO DO FECHAMENTO

Validade da proposta 03 dias

Entrega gratuíta acima de R$3.000,00 na Região

VALOR DAS MERCADORIAS SUJEITO AO CÁLCULO DO ICMS ST, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DO ESTADO DE DESTINO.A TRIBUTAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 13/2012.

Formosa do Sul, Janeiro de 2025

Alencar Sordi

Compras Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

De: Martinho Simon <martinho.simon@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 18:20
Para: compras@irati.sc.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO PROJETO ELÉTRICO
Anexos: orçamento irati.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento solicitado referente ao padrão trifásico 125A completo no Centro Municipal de Educação Infantil, de Irati/SC.

Att,
Joceli

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 04

ELÉTRICA MARTINHO SIMON LTDA ME CNPJ: 04.303.403/0001-60

TELEFONE: (49)984377339 OU (49)999278601

ENDEREÇO: AV. CORONEL BERTASO 1042 QUILOMBO SC

24/01/2025 ORÇAMENTO P/ MUNICIPIO DE IRATI

DESCRIMINAÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Adequação de entrada de energia com projeto e execução de padrão trifásico 125A e 30 mts de cabo 4x50,mm completo,com analise e troca de cabeamento interno que estão fora de norma para suas potencias instaladas no Centro Municipal de Educação Infantil, Rua João Beux Sobrinho Centro de Irati / SC	unid.	1	R$ 27.600,00	R$ 27.600,00
			VALOR TOTAL	R$ 27.600,00

email: martinho.simon@gmail.com

MARTINHO M. SIMON

04303403/0001-60
ELETRICA MARINHO SIMON LTDA. - ME
AV. CORONEL BERTASO, 1130 SALA
CENTRO - CEP 89880-000
QUILOMBO - SC

Elétrica Martinho Simon

CNPJ 04.303.403/0001-60

Compras Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

De: josuan tec <josuan.tecele@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 11:33
Para: Compras Município de Irati-SC
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO
Anexos: IRATI_PADRAO_125A_assinado (1).pdf

Bom dia!

Segue o orçamento solicitado no anexo.

Att, Josuan de Abreu

Em qui., 23 de jan. de 2025, 16:47, Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br> escreveu:

BOA TARDE,

Através do presente, solicitamos orçamento para:

Adequação de entrada de energia com projeto e execução de padrão trifásico 125A completo com analise e troca de cabeamento interno que estão fora de norma para suas potencias instaladas no Centro Municipal de Educação Infantil, sita a Rua João Beux Sobrinho centro de Irati/SC.

Atenciosamente,

EMERSON PEDRO BAZI

Assessor de Administração e Planejamento

Responsável pelo Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 09

JOSUAN
ELECTRICAL
SERVICES

JOSUAN DE ABREU
CNPJ: 40.282.795.0001-92
Rua Maxialiano Alberti Nº259
Centro - Jardinópolis SC

ORÇAMENTO 205

CLIENTE: PREFEITURA DE IRATI SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	Adequação de entrada de energia com projeto e execução de padrão trifásico 125A completo com analise e troca de cabeamento interno que estão fora de norma para suas potencias instaladas no Centro Municipal de Educação Infantil, sita a Rua João Beux Sobrinho centro de Irati/SC.	32,500,00	32,500,00

TOTAL R$ 32,500,00

PROPOSTA VALIDA POR 10 DIAS
JARDINÓPOLIS 24/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSUAN SILVESTRIN DE ABREU
Data: 24/01/2025 11:31:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josuan de Abreu

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 35/2025

Data: 04/02/2025

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Código da Dotação :**
Órgão:	4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES	04.01.2.053.4.4.90.36.16.00.00.00 (70/2025)
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Nome do Solicitante:	MAICON RODRIGO THEBALDI	
Local de Entrega:	CRECHE MUNICIPAL - RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC. (4-1-0785)	25.240,0000	25.240,00
				Preço Total:	25.240,00

Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI:.....

Irati, 4 de Fevereiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

TERMO DE REFERÊNCIA Nº001/2024- EDUCAÇÃO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM.
FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO, conforme art. 46 inciso VII.

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

I - Todos os itens necessários para a execução, juntamente com o projeto, são de exclusivo fornecimento do contratado.
II-O projeto deverá ser aprovado pela Celesc, ficando por conta do contratado todo a parte de protocolo e encaminhamento e caso tenha que fazer qualquer alteração será sua responsabilidade até a aprovação.
III – Ficará por conta da contratada a remoção e transporte do antigo padrão até a garagem municipal.
IV – O município fará o pedido de desligamento e religação junto à CELESC, conforme solicitado pela contratada.

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto é de 2 meses (60 dias corridos), nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado no caso de intempéries devidamente justificado ou se acaso houver atraso na aprovação pela CELESC.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- A presente contratação tem como objetivo a aquisição e a instalação de um padrão trifásico de 125A – amperes, completo para atender à demanda

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

da Escola Centro Municipal de Educação Infantil. A unidade de ensino, que no ano letivo de 2025 acolherá um total de 119 (cento e dezenove) alunos com idade entre 06 meses e 05 anos, necessita de uma infraestrutura elétrica adequada para garantir o pleno funcionamento de suas atividades pedagógicas e administrativas.

II- A instalação desse padrão elétrico é essencial para suprir as necessidades energéticas da instituição, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Além disso, a adequação da rede elétrica possibilitará a instalação e o funcionamento adequado de equipamentos essenciais ao ambiente escolar, como chuveiros, torneiras elétricas, iluminação, climatização, aparelhos eletroeletrônicos e demais recursos necessários para o conforto e o desenvolvimento das crianças atendidas. Tendo em vista a ampliação de quatro novas salas de aula, as quais a estrutura elétrica não comporta toda essa carga, ocasionando quedas de energia, bem como danificando eletrodomésticos.

III- Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, funcional e adequado às demandas educacionais e operacionais da escola. Em decorrência do início das aulas (10/02/2025) estar se aproximando e a necessidade ser imediata, solicitamos a contratação através de Contratação Direta com a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, tendo em vista a necessidade imediata.

2) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

I- **ITEM I-** ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

II - Todos os itens necessários para a execução, juntamente com o projeto, são de exclusivo fornecimento do contratado.

III-O projeto deverá ser aprovado pela Celesc, ficando por conta do contratado todo a parte de protocolo e encaminhamento e caso tenha que fazer qualquer alteração será sua responsabilidade até a aprovação.

IV- O valor para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais e projeto, considerando o menor preço global será de R$ 25.240,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais).

V- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

VI- Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

a) A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda nº 003/2025- EDUCAÇÃO, o mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência, com embasamento no mesmo entendesse como a possibilidade coerente devido ao tempo hábil para a execução sendo de forma mais rápida e imediata, através de Contratação Direta/Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso I, Lei 14.133/21, sendo do tipo menor preço global, com a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, tendo em vista a necessidade imediata.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

I- Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades e funcionamento adequado de toda a estrutura elétrica do CEMEI/CRECHE, trazendo benefícios a todos os usuários e servidores, além de qualidade no atendimento as crianças.

Da forma de fornecimento/execução:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega do item e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

b) A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos necessários, com

c) O projeto de acordo com as exigências para aprovação junto a companhia que fornece a energia (CELESC), após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município em até 5 dias corridos com o protocolo do projeto na CELESC.

d) Após a aprovação do projeto junto a CELESC, os serviços deverão ser executados em até 15 dias corridos, juntamente com todo os materiais necessários para sua execução.

e) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

f) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

g) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

h) A prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº 491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas.

i) A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações do item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos.

j) Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

a) A contratada deverá possuir e apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo (Engenheiro Elétrico).

b) Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade para prestação do serviço;

c) Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, detalhamento, e todos os requisitos exigidos no Edital;

d) Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução do serviço;

e) Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;

f) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

g) Responsabilizar-se pelos pagamentos e todas os encargos trabalhistas da mão de obra envolvida na prestação do serviço;

h) Apresentar a ART – anotação de responsabilidade técnica de projeto e execução;

i) Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

a) A execução do objeto deverá obedecer ao projeto e seus detalhamentos, sendo que ao final do contrato o mesmo deverá estar 100% executado, de modo a estar concluído.

b) Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

c) Quando o serviço for prestado se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade.

d) A fiscalização será conforme decreto nº 194/2024, pela Engenheira Civil, Fabiana Grando matrícula nº 14.200/01, lotada 20 (vinte) horas semanais devidamente treinada, para realizar a fiscalização do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl matrícula nº 13.278/04.

e) Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. A fiscalização será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, o qual realizará vistoria nos locais e será responsável pela emissão do recebimento definitivo do serviço.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o cronograma do projeto.

b) O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 20% do valor após o protocolo do projeto na CELESC e 80% após a execução final dos serviços com o fornecimento dos materiais, ambas acondicionadas a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) O Município irá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, conforme item 5.

b) Forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço global.

c) Por meio dessa estratégia, espera-se obter a solução de forma mais rápida possível, trazendo melhor custo benefício para o município.

c) Dessa forma, a contratação será coerente e fundamentada visando garantir a contratação de fornecedor qualificado e especializado para atender à demanda específica do objeto.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS,
QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	R$ 25.240,00

O valor para a contratação da prestação de serviço com fornecimento de materiais e projeto, considerando o menor preço será de R$ 25.240,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais).

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As dotações orçamentárias para execução do objeto são:
ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2053 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento de despesa: (70) 4.4.90.00.00.00.00.00.1500

12) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO
a) Trata-se de execução de objeto de Prestação de serviço e projeto com fornecimento de materiais, devendo ser entregues/executados no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº 491, Centro, Município de Irati/SC.
b) A execução do objeto deverá obedecer ao projeto, sendo que ao final do contrato o mesmo deverá estar 100% executado, de modo a estar concluído.
c) Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

d) Quando o serviço for prestado e finalizada toda sua execução, se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade.

13) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

a) Para aceitação do objeto, deverá ser prestado o serviço, cumprindo fielmente a descrição do item, além e todas as exigências do edital e seus anexos, com a emissão da nota fiscal.

b) Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso.

Irati/SC, 04 de fevereiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.02.04 17:46:03 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.02.05 11:29:29 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

Hoje

Boa tarde 15:07

Poliana da Prefeitura de Irati 15:07

Boa tarde 15:07

alguns dias a Secretaria de educação realizou pesquisa de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) 15:08

e vossa empresa ofereceu a proposta no valor de R$25.240,**00** 15:09

confirma esse valor 15:09

sua proposta 15:09

se sim, se tem a disponibilidade para a prestação de serviço nas seguintes condições. I - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento e contrato, sendo execução de em até 60 dias corridos, podendo ser prorrogado no caso de intempéries devidamente 15:12

sendo 15:12

A prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, N°491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorizacão de Fornecimento e

Mensagem

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

15:24 9%

Alencar Sordi
visto por último hoje às 15:21

A prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas. 15:12

ok, confirmo 15:16

então, precisamos que nos encaminhe essa declaração que irei lhe encaminhar e a certidão negativa de falência e concordata as demais certidões já foram emitidas. 15:18

DECLARAÇÃO.docx
15 kB • DOCX

DECLARAÇÃO.docx 15:19

e a comprovação do profissional 15:19

comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo (Engenheiro Elétrico). 15:19

após o envio dos documentos formalizamos a contratação 15:20

ok, irei providenciar 15:20

Mensagem

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

OFICINA DO ELETRICISTA
Tudo em materiais elétricos

OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 46.548.989/0001-73
Rua Antônio Cella, 580, Sala 02, Centro
Formosa do Sul SC - CEP 89.859-000
Fone/Whatsapp (49) 3520-0035

ORÇAMENTO

""" Não tem validade fiscal """

Cliente: **MUNICIPIO DE IRATI SC** Data: 04/02/2025
Endereço: **IRATI SC** Vendedor: Alencar

N	QTD	UND	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN		PROJETO AUMENTO DE CARGA PADRÃO 125A - TRIFASICO	R$ 3.150,00	R$ 3.650,00
2	1	UN		RETIRADA DO PADRÃO ANTIGO E TRANSP ATÉ BARACAO PREF.	R$ 700,00	R$ 700,00
3	1	UN		INSTALAÇÃO DO PADRÃO NOVO 125A - TRIFASICO	R$ 10.300,00	R$ 10.800,00
4	30	MT		CABO FLEXIVEL 1X50MM HEPR - PRETO	R$ 65,10	R$ 1.953,00
5	30	MT		CABO FLEXIVEL 1X50MM HEPR - VERMELHO	R$ 65,10	R$ 1.953,00
6	30	MT		CABO FLEXIVEL 1X50MM HEPR - AZUL	R$ 65,10	R$ 1.953,00
7	30	MT		CABO FLEXIVEL 1X50MM HEPR - BRANCO	R$ 65,10	R$ 1.953,00
8	1	MO		MÃO DE OBRA DE TROCA DE CABOS ATÉ O QUADRO DIST.	R$ 2.278,00	R$ 2.278,00
9	1					R$ -
10						R$ -
						R$ -
						R$ -
						R$ -
						R$ -
						R$ -

Sub Total:	**R$**	**25.240,00**
Acrescimo:		
Desconto:	**R$**	-
Total Liquido	**R$**	**25.240,00**

SUJEITO A VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE NO ATO DO FECHAMENTO

Validade da proposta 03 dias

Entrega gratuíta acima de R$3.000,00 na Região

VALOR DAS MERCADORIAS SUJEITO AO CÁLCULO DO ICMS ST, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DO ESTADO DE DESTINO.A TRIBUTAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 13/2012.

ALENCAR HENRIQUE SORDI:07057047932

Assinado de forma digital por ALENCAR HENRIQUE SORDI:07057047932
Dados: 2025.02.06 11:51:59 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 20/2025 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhari
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 60 DIAS CORRIDOS
Local de Entrega: CRECHE MUNICIPAL - RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 60 DIAS CORRIDOS
Observações: NECESSITA DE UMA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA ADEQUADA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
70	04.01.2.053.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	4.4.90.36.16.00.00.00	25.240,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	25.240,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC. (4-1-0785)	25.240,0000	25.240,00
			Total Geral ------>	25.240,0000	25.240,00

Irati, 5 de Fevereiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	20/2025
B - Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:	EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.:	EM ATE 60 DIAS CORRIDOS
F - Local de Entrega:	CRECHE MUNICIPAL
G - Urgência:	IMEDIATA
H - Vigência:	60 DIAS CORRIDOS
I - Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.
J - Observações:	NECESSITA DE UMA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA ADEQUADA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS.
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
0	04.01.2.053.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	4.4.90.36.16.00.00.00	25.240,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	25.240,00

Irati, 5 de Fevereiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.02.05 15:41:57 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 23

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	20/2025
Data do Processo Adm.:	05/02/2025
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
70	04.01	2.053	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.36.16.00.00.00	31.800,00	25.240,00
					Total Previsto:	**25.240,00**
					Total Geral:	**25.240,00**

Irati, Em 05/02/25

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
FL 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.548.989/0001-73 **MATRIZ**		**26/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CELLA	**580**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.859-000	**CENTRO**	**FORMOSA DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OFICINA.MATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM	**(49) 9904-5033**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **11:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 25

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
46.548.989/0001-73
NOME EMPRESARIAL:
OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
[redacted]LENCAR HENRIQUE SORDI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/02/2025** às **11:38** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de
Fl. 26

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ALENCAR HENRIQUE SORDI, nacionalidade Brasileira, nascido em 06/02/1989, Solteiro em União Estável, Empresário, CPF nº 070.570.479-32, Carteira de Identidade nº 5198083, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Fioravante Enderle, 55, Bairro Três Palmeiras, Coronel Freitas/SC, CEP 89.840-000, Brasil,

constitui uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do Código Civi, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, e com o nome empresarial de **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; "8º, para avaliações", "176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua Antônio Cella, 580, Sala 02, Centro, Formosa do Sul/SC, CEP 89.859-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

3. A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades na data do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/05/2022
Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022
Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303
Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319768644753189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=4aWjxY3M0C9vnWyF6iWPSg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07057047932-ALENCAR HENRIQUE SORDI

Prefeitura Municipal de Ita
Fl. 27

4. A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social: Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de material elétrico; instalação e manutenção elétrica; representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; obras de alvenaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilacão para uso industrial e comercial; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo pelo único sócio **ALENCAR HENRIQUE SORDI**. O capital social integralizado neste ato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, e o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à integralizar até 10/10/2022, sendo que: ALENCAR HENRIQUE SORDI integraliza R$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato e integralizará R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 03 (três) parcelas nas respectivas datas 10/08/2022, 10/09/2022 e 10/10/2022.

2. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade limitada unipessoal **será administrada pelo único sócio ALENCAR HENRIQUE SORDI,** anteriormente qualificado.

2. A sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. nº 1.061 da Lei nº 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio.

3. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4. O administrador poderá receber um *pró-labore* mensal.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/05/2022
Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022
Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303
Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319768644753189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

5. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representarem em conjunto ou individualmente a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

6. O administrador fará uso da denominação social exclusivamente em negócios atinentes à sociedade, vedado para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.
7. A renúncia ou destituição de administrador, reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DAS REUNIÕES E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.

2. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, e com base nessas demonstrações, distribuir os resultados remanescentes, ou ainda para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

3. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/05/2022
Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022
Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303
Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319768644753189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 29

quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
2. O endereço do único sócio, constante do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do único sócio, que deverá fazê-lo por escrito.
3. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito desde já o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E por estar em tudo justo e contratado, firma o presente instrumento em via única.

Formosa do Sul (SC), 26 de maio de 2022.

ALENCAR HENRIQUE SORDI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/05/2022
Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022
Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303
Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319768644753189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225160668

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
PROTOCOLO	225160668 - 26/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207154303
CNPJ 46.548.989/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022
SOB N: 42207154303

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225160668

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07057047932 - ALENCAR HENRIQUE SORDI - Assinado em 26/05/2022 às 08:57:55

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/05/2022
Certifico o Registro em 26/05/2022 Data dos Efeitos 26/05/2022
Arquivamento 20225160668 Protocolo 225160668 de 26/05/2022 NIRE 42207154303
Nome da empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 319768644753189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 46.548.989/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:51 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.
Código de controle da certidão: **EBCC.E580.0F5F.23DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Itajaí
Fl. 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **46.548.989/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140375215957**
Data de emissão:	**28/11/2024 10:21:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**27/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/02/2025 13:58:14

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/02/2025

Santa Catarina
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/02/2025 14h02min

Número	Validade
61	05/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 46548989000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3774 - Atividade principal: LABORATÓRIO DE ANÁLISES
Endereço: ANTONIO CELLA, 580 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 89.859-000

Código de Controle

CWS5WGCXCH2ZH9V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Formosa do Sul (SC), 04 de Fevereiro de 2025

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Iraí Fl. 55

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.548.989/0001-73
Razão Social: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRIC
Endereço: RUA ANTONIO CELLA 580 SALA 02 / CENTRO / FORMOSA DO SUL / SC / 89859-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804475844926354

Informação obtida em 04/02/2025 14:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
FL 36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.548.989/0001-73
Certidão nº: 6317685/2025
Expedição: 04/02/2025, às 13:58:53
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.548.989/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 37

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.548.989/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:09:38 do dia 04/02/2025 , com validade até o dia 06/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: F9ww8ODmeFHWPivkURIq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALENCAR HENRIQUE SORDI**

CPF/CNPJ: **070.570.479-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:10:08 do dia 04/02/2025 , com validade até o dia 06/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Ln25MxmcQCW8oAvHTkwL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 39

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **ALENCAR HENRIQUE SORDI**

CPF/CNPJ: **070.570.479-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:10:08 do dia 04/02/2025 , com validade até o dia 06/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: MKG5xkAGLJiaLfTRN3d7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Itat
Fl. 40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3697824
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Raiz do CNPJ: 46.548.989
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FORMOSA DO SUL
Endereço da sede : Rua ANTONIO CELLA, 580, SALA 02, CENTRO

Certidão emitida às 18:45 de 04/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Graziele Bodanese - CPF: ***.847.609-**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

AO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.548.989/0001-73, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) (x) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **Se for o caso;**

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

g) Declara que utilizará somente materiais de primeira qualidade para prestação do serviço;

h) Declara por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, detalhamento, e todos os requisitos exigidos no Edital;
e

i) Declara que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução do serviço.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 04 de fevereiro de 2025.

OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA:46548989000173
Assinado de forma digital por OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA:46548989000173
Dados: 2025.02.05 13:08:42 -03'00'

OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 46.548.989/0001-73
Assinatura do responsável

FL. 42

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com sede na RUA ANTONIO CELLA, nº 580, centro, cidade DE Formosa do Sul -SC, inscrita no C.N.P.J n° 46.548.989/0001-73 representada nesta ocasião por seu sócio: ALENCAR HENRIQUE SORDI R.G. n.º 5198083 SESP-SC C.P.F. n.º 070.570.479-32 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Pitágoras Petkowicz brasileiro(a), RG..n.° 1096625965 C.P.F.n.º 027.631.590-10, com título Profissional Engenheiro Eletricista. Cart.Crea- SC n.º 162361-9, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função;

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 1 ano, 10 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado será no modelo por projeto, onde o contratado se responsabiliza pela empresa para os projetos na área elétrica ligados a contratante;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de definidos de acordo com cada tipo de projeto, conforme tabela interna "A15" da contratante.;

Cláusula 6 ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas a o qual couber da empresa contratante;

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chapeco-SC;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Oficina do Eletricista Mat. Ele. Ltda
CNPJ: 46.548.989/0001-73

Pitágoras Petkowicz
CPF: 027.631.590-10

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: PITAGORAS PETKOWICZ **CPF: 027.631.590-10**

Registro no CREA-SC: 162361-9 Registro nacional: 2518191151 Data do Registro: 18/01/2019

2. Formações

Data: 18/01/2019 Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó

3. Especializações

Não constam especializações.

ribuições

Artigos 8 e 9 da resolucao 218/73, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 04/02/2025 15:48:03 válida até 31/03/2026.

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi.Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/ mediante o preenchimento do
Token: cd08ba5e-15de-42ab-ab4d-1a037abd45ea

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - **Irati - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2025 - DL

Processo Administrativo: 20/2025
Processo de Licitação: 20/2025
Data do Processo: 05/02/2025

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Fevereiro de 2025, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2025, Licitação nº 10/2025 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.548.989/0001-73, CNPJ: 40.141.544/0001-98, ATENDEU TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: 1774 - **OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	25.240,00	25.240,00

Total do Participante -------> 25.240,00

Total Geral -----------> 25.240,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 5 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO - - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO - - MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - MEMBRO

DANIEL FORTTI - - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2025 - DL

Processo Nr.: 20/2025
Data: 05/02/2025

45

Folha: 1/2

Fornecedor: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA — Código: 1774
Endereço: R ANTONIO CELLA,580 - SALA 02
Cidade: Formosa do Sul - SC
CNPJ: 46.548.989/0001-73 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC. (4-1-0785)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 ART.75 I - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

JUSTIFICATIVA

NECESSITA DE UMA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA ADEQUADA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, TENDO EM VISTA A NECESSIDAE IMEDIATA E O BAIXO VALOR OPTPU-SE PELA CONTRATAÇÃO ATRAVES DE DISPENSA SEM A PUBLICAÇÃO DOS 3 DIAS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A RAZÃO DE ESCOLHA PELA CONTRATADA SE DÁ DEVIDO A ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E A HABILITAÇÃO PARA A SUA CONTRATAÇÃO, ALÉM DE OFERECER O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO E TER A DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA IMEDIATA.

Irati, 5 de Fevereiro de 2025

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.02.05 16:19:59 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2025 - DL

Processo Nr.: 20/2025
Data: 05/02/2025

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 25.240,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais)

Pagamento.....: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.02.05 16:24:07 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2025

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, I
II - Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações.

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

3.2. **ITEM I-** ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

I - Todos os itens necessários para a execução, juntamente com o projeto, são de exclusivo fornecimento do contratado.

II-O projeto deverá ser aprovado pela Celesc, ficando por conta do contratado todo a parte de protocolo e encaminhamento e caso tenha que fazer qualquer alteração será sua responsabilidade até a aprovação.

III – Ficará por conta da contratada a remoção e transporte do antigo padrão até a garagem municipal.

IV – O município fará o pedido de desligamento e religação junto à CELESC, conforme solicitado pela contratada.

V- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 003/2025-EDUCAÇÃO e no Termo de Referência Nº001/2025-EDU.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 42

desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	R$ 25.240,00	**R$ 25.240,00**

5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços em que o Município tem conhecimento. Comprovando que os valores cotados são os praticados no mercado.

5.2. Também foi realizada a busca de contratações públicas semelhantes à contratação pretendida pelo município, as quais não foram encontradas, devido as características do objeto.

5.3. Verificou-se que o menor custo para a contratação, sendo R$ 25.240,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais), sendo o valor total.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2053 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento de despesa: (70) 3390.00.00.00.00.00.1500

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

Municipal de Irati
49

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
h) Contrato social;
i) Declaração UNIFICADA sobre:
- **i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- **iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- **iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- **v)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **vi)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- **vii)** Declara que utilizará somente materiais de primeira qualidade para prestação do serviço;
- **viii)** Declara por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, detalhamento, e todos os requisitos exigidos no Edital;
 e
- **ix)** Declara que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução do serviço.

j) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
k) Apresentar comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo (Engenheiro Elétrico).

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Contratado: OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.548.989/0001-73, com endereço na Rua Antonio Cella, nº580, Centro, Formosa do Sul/SC- CEP: 89.859-000.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

8.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação além de oferecer o melhor custo benefício para o município.

9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento e contrato, sendo execução de em até 60 dias corridos, podendo ser prorrogado no caso de intempéries devidamente justificado ou se acaso houver atraso na aprovação pela CELESC, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021;

II - O objeto deverá atender as especificações da descrição do item/objeto, atendendo todos os requisitos constantes no Termo de Referência nº001/2025-EDU.

III - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

IV - A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

V - Apresentar: ART (Anotação de responsabilidade técnica) de projeto e execução;

VI - Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;

VII - Todos os itens necessários para a execução, juntamente com o projeto, são de exclusivo fornecimento do contratado.

VIII - O projeto deverá ser aprovado pela Celesc, ficando por conta do contratado todo a parte de protocolo e encaminhamento e caso tenha que fazer qualquer alteração será sua responsabilidade até a aprovação.

IX - A prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas.

X - A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

XI - A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 194/2024.

XII - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 20% do valor após o protocolo do projeto na CELESC e 80% após a execução final dos serviços com o fornecimento dos materiais, ambas acondicionadas a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 05 de fevereiro de 2025.

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.02.05 16:24:50 -03'00'

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n. º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 020/2025 - Dispensa de Licitação nº 010/2025.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1	UN	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	Própria	**R$25.240,00**	**R$ 25.240,00**
Total da Contratação						**R$25.240,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 2 meses (60 dias corridos), contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação dos serviços deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento, após assinatura do contrato.
3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.
3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas.
3.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços, incluindo o projeto, com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.
3.5.A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município.
3.6. Os materiais deverão ser utilizados atendendo as características dos itens, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto e no tópico 3.3.
3.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
3.8. Caso o item seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.10. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

3.11. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.12. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.13. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.14. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.15. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelo local.

3.16. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$25.240,00(Vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O objeto será executado pelo contratado obedecendo o cronograma do projeto.

6.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 20% do valor após o protocolo do projeto na CELESC e 80% após a execução final dos serviços com o fornecimento dos materiais, ambas acondicionadas a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.11. A solicitação da troca do padrão e desligamento e ligamento ficam por conta do município.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A prestação do serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.
O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.
9.2. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº 491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas.
9.3. A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos necessários, com

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

o projeto de acordo com as exigências para aprovação junto a companhia que fornece a energia (CELESC), após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município em até 5 dias corridos com o protocolo do projeto na CELESC.

9.4. Após a aprovação do projeto junto a CELESC, os serviços deverão ser executados em até 15 dias corridos, juntamente com todo os materiais necessários para sua execução.

9.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

9.6. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.8. A prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº 491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas.

9.9. A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações do item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos.

9.10. Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional.

9.11. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.

9.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

9.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

9.7. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
9.8. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.9. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelo local.
9.10. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.
9.11. CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.18. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 68

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.27. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá prestar os serviços com o fornecimento dos materiais e projeto conforme descrição do objeto, seguindo à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 60

II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 62

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 63

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2053 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento de despesa: (70) 4.4.90.00.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 84

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

15.9. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.
Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
15.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
15.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
15.12. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
15.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.13.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº020/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 010/2025, processado na forma do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, _____ de _____de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal **CONTRATADO**

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Contratado: OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.548.989/0001-73, com endereço na Rua Antonio Cella, nº580, Centro, Formosa do Sul/SC- CEP: 89.859-000.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	R$ 25.240,00	**R$ 25.240,00**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Prefeito Municipal.

Irati/SC, 05 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.02.05 16:25:52 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 05/02/2025
Publicação Nº 58/2025
Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 020/2025

Processo nº 020/2025

Modalidade – Dispensa Por Justificativa nº 010/2025

Objeto – Contratação de empresa especializada para adequação de energia elétrica, com fornecimento de projeto, de materiais e execução no Centro de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), de Irati/SC, conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de empresa especializada para adequação do padrão de energia elétrica na CRECHE municipal, com fornecimento de projeto, materiais e mão de obra para execução, pelo menor preço orçado.

Extrai-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado resultou no melhor valor um total de R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais).

É o breve relato.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 003/2025 e Termo de Referência 001/2024, acostado aos autos, elaborado pela Secretaria da Educação.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada para adequação do padrão de energia elétrica na escola CEMEI.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos, R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais), se apresenta muito aquém ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, foi pesquisado, ainda, contratações similares de outros órgãos públicos, contudo, considerando a característica específica do objeto, nada foi encontrado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Em relação à dispensa da publicação dos três dias, prevista no artigo 75, § 3° da Nova Lei de Licitações, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, no presente caso, restou plenamente justificada no DFD.

Em relação à minuta do contrato (Anexo I), verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei n° 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição do objeto, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 05 de fevereiro de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2025 - DL Processo Administrativo: 20/2025 Processo de Licitação: 20/2025 Data do Processo: 05/02/2025 Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2025
b) Licitação Nr.: 10/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/02/2025
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (1774)					
1 ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	25.240,00	25.240,00
				Total do Fornecedor:	**25.240,00**
				Total Geral:	**25.240,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 31.800,00

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.02.05 16:33:54 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2025 - DL Processo Administrativo: 20/2025 Processo de Licitação: 20/2025 Data do Processo: 05/02/2025

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2025
b) Licitação Nr.: 10/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/02/2025
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (1774)					
1 ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	25.240,00	25.240,00
				Total do Fornecedor:	**25.240,00**
				Total Geral:	**25.240,00**

Irati, 5 de Fevereiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.02.05 16:53:41 -03'00'

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025 às 08:20, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 13

PUBLICAÇÃO

Nº 6866563: EXTRATO PROCESSO Nº020/2025-DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº010/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6866563

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Contratado: OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.548.989/0001-73, com endereço na Rua Antonio Cella, nº580, Centro, Formosa do Sul/SC- CEP: 89.859-000.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**01**	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	R$ 25.240,00	**R$ 25.240,00**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Prefeito Municipal.

Irati/SC, 05 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.02.05 16:25:52 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

Ofício nº 028/2025 **Irati-SC, 06 de fevereiro de 2025.**

À CELESC
Irati/SC

Prezados:

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar aumento de carga para padrão 125A com medição individual baixa tensão na unidade consumidora **43407260 Endereço:** JOAO BEUX SOBRINHO 491 CRECHE MUNICIPAL - IRATI - CENTRO. O Município terceirizou o serviço, o responsável técnico será o Engenheiro Eletricista Pitagoras Petkowicz CREA/SC 162361-9, todas as informações e solicitações complementares deverão ser enviadas no seu e-mail pitagoras@unochapeco.edu.br fone: 49 99101-4121.

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos ou solicitações em nosso e-mail institucional pedidos@irati.sc.gov.br wattsapp 49 999220151.

Sem mais para o momento, renovamos cumprimentos.

Atenciosamente,

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Recebido em 06/02/2025
Maritânia O. Rieder

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2025 **9682002-7**
Substituição de ART 9680622-0
Individual

1. Responsável Técnico

PITAGORAS PETKOWICZ
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
RNP: 2518191151
Registro: 162361-9-SC

Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI
Endereço: JOAO BEUX SOBRINHO
Complemento:
Cidade: IRATI
Valor: R$ 1.000,00
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51
Nº: 491
Bairro: CENTRO
UF: SC
CEP: 89856-000
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE IRATI
Endereço: JOAO BEUX SOBRINHO
Complemento:
Cidade: IRATI
Data de Início: 06/02/2025 Previsão de Término: 06/05/2025
Finalidade:
CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51
Nº: 491
Bairro: CENTRO
UF: SC
CEP: 89856-000
Coordenadas Geográficas:
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto Execução
Aterramento de instalação elétrica
Dimensão do Trabalho: 10,00 Ohms

Projeto Execução
Proteção elétrica/eletrônica
Dimensão do Trabalho: 125,00 Ampere(s)

Projeto Execução
Ramal de Entrada de Energia em Baixa Tensão
Dimensão do Trabalho: 380,00 Volt(s)

Projeto Execução
Instalação elétrica em alta tensão para fins residenciais/comerciais
Dimensão do Trabalho: 73,00 Quilowatt(s)

Inspeção Execução
Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão (item 7 da NBR5410)
Dimensão do Trabalho: 73,00 Quilowatt(s)

Projeto Execução
Instalação residencial ou comercial em baixa tensão com medição única
Dimensão do Trabalho: 73,00 Quilowatt(s)

5. Observações

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação especifica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 07/02/2025: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 103,03 | Data Vencimento: 17/02/2025 | Registrada em: 07/02/2025
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000053621

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
Documento assinado digitalmente
IRATI - SC, 07 de Fevereiro de 2025

gov.br **PITAGORAS PETKOWICZ**
Data: 07/02/2025 08:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PITAGORAS PETKOWICZ
027.631.590-10

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.02.07 13:23:38 -03'00'

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI
95.990.230/0001-51

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	0739342DB16213D94549CB2E2D8BB8A5DDA41E4F	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	07/02/2025 15:04
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Núm... Do Proce...	Código Da Modali...	Tipo Do Objeto	Especi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engen...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispe... Ou Inexigi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitaç...	Data Da Ratific... Autori... Ou Adjudi...	Data Da Assin... Pelo Partici... Do Termo De Dispe... Ou Inexigi...	Tipo Natureza Da Licitaç...
DL10/...	8 - Dispensa	2 - Obras e	5 - Gás e Eletrifi...	ODIRLEI CARLOS	25.240...	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM	23737...	licitaca...	99 - Não se Aplica		05/02/...	1

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa OFICINA DO ELETRECISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.548.989/0001-73, com sede na Rua Antonio Cella, nº580, Centro, Formosa do Sul/SC- CEP: 89.859-000, representada neste ato por seu representante legal ALENCAR HENRIQUE SORDI, CPF n. º 070.570.479-32, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 020/2025 - Dispensa de Licitação nº 010/2025.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1	UN	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM PROJETO E EXECUÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 125A (CENTO E VINTE E CINCO AMPERES) E APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) METROS DE CABO 4X50 (QUATRO POR CINQUENTA) MILÍMETROS, COMPLETOS, COM ANALISE E TROCA DE CABEAMENTO INTERNO QUE ESTÃO FORA DE NORMA PARA SUAS POTÊNCIAS INSTALADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 491, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	Própria	**R$25.240,00**	**R$ 25.240,00**
Total da Contratação						**R$25.240,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 2 meses (60 dias corridos), contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 06 / 02 / 2025
Publicação Nº 60 / 2025
Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação dos serviços deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento, após assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas.

3.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços, incluindo o projeto, com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

3.5.A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações, após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município.

3.6. Os materiais deverão ser utilizados atendendo as características dos itens, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto e no tópico 3.3.

3.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

3.8. Caso o item seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. SC

3.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.10. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;
3.11. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
3.12. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
3.13. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
3.14. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
3.15. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelo local.
3.16. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$25.240,00(Vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O objeto será executado pelo contratado obedecendo o cronograma do projeto.
6.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 20% do valor após o protocolo do projeto na CELESC e 80% após a execução final dos serviços com o fornecimento dos materiais, ambas acondicionadas a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. A solicitação da troca do padrão e desligamento e ligamento ficam por conta do município.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A prestação do serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

9.2. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento, a prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº 491, Centro, Município de Irati/SC, a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas.

9.3. A prestação dos serviços com fornecimento de materiais deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos necessários, com o projeto de acordo com as exigências para aprovação junto a companhia que fornece a energia (CELESC), após o envio da Autorização de Fornecimento emitidas pelo município em até 5 dias corridos com o protocolo do projeto na CELESC.

9.4. Após a aprovação do projeto junto a CELESC, os serviços deverão ser executados em até 15 dias corridos, juntamente com todo os materiais necessários para sua execução.

9.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

9.6. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.8. A prestação dos serviços deverá ser no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI/CRECHE), localizado na Rua João Beux Sobrinho, Nº 491, Centro, Município de Irati/SC, a iniciar em até 05 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato com o protocolo junto a Celesc do Projeto para aprovação e com toda a execução do projeto após a aprovação em até 15 dias corridos, preferencialmente realizada no final de semana, para que não seja necessário paralisar as aulas.

9.9. A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações do item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos.

9.10. Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional.

9.11. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto.

9.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;
9.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
9.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.7. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
9.8. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.9. Garantir a segurança dos serviços prestados, sendo que os mesmos envolvem energia elétrica, a seus colaboradores, bem como a todas as pessoas que circularem pelo local.
9.10. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.
9.11. CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 34

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.18. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.27. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá prestar os serviços com o fornecimento dos materiais e projeto conforme descrição do objeto, seguindo à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2053 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento de despesa: (70) 4.4.90.00.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 9

os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.9. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de

Prefeitura Municipal de Irati
FIS 92

dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.12. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.13.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Prefeitura Municipal de Irati 93

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº020/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 010/2025, processado na forma do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 06 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.02.06 08:04:39 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

ALENCAR HENRIQUE SORDI:07057047932 Assinado de forma digital por ALENCAR HENRIQUE SORDI:07057047932 Dados: 2025.02.06 11:31:44 -03'00'

ALENCAR HENRIQUE SORDI
CONTRATADO

Testemunhas

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 06/02/2025 11:11:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/02

gov.br Documento assinado digitalmente
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Data: 06/02/2025 08:14:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONATHAN Z. NOLASCO
MAT. 14.238/01

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro:	72680D5BC43D13A53A3714D68FF953A01D7A6113	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	07/02/2025 15:14
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descriç... Do Objetivo	Gestor/... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contrat...	Código Do C I O Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinat...	Data Do Vencim...	Valor Do Contrato	Percen... Pago Com Recurso Municipal	Percen Pago Com Recurs Estadu
021/2025		DL10/2...	CONTR... DE	ODIRLEI CARLOS	2 - Pessoa	46.548.989/0001-73	OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	06/02/2...	06/04/2...	25.240,00	100,00	

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 14:43, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

PUBLICAÇÃO

Nº 6893634: EXTRATO CONTRATO Nº021/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
72680D5BC43D13A53A3714D68FF953A01D7A6113

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

STADO DE SANTA CATARINA

UNICIPIO DE IRATI

XTRATO CONTRATUAL

ontrato Nº..: 021/2025
ontratante..: MUNICIPIO DE IRATI
ontratada...: OFICINA DO ELETRICISTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
alor.....: 25.240,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais)
gência.....: Início: 06/02/2025 Término: 06/04/2025
citação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
)/2025
ecursos.....: Dotação:
bjeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
DEQUAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM FORNECIMENTO DE
ROJETO, DE MATERIAIS E EXECUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO
IFANTIL (CEMEI/CRECHE) DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75,
ICISO I DA LEI 14.133/2021.

Irati, 11 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal
Fl. 96
87